



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3183 Segunda - feira, 17 de Março de 2014.

Poder Executivo

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA INTERNA Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Limita a atuação nos processos de execução fiscal de interesse do Município de Rondonópolis ao Procurador que designa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º A atuação nos autos dos processos de execução fiscal de interesse do Município de Rondonópolis fica limitada ao Procurador Adjunto Fiscal e/ou a outro procurador jurídico do Município, integrante do quadro efetivo e expressamente designado por portaria interna.

Art. 2º À exceção da designação expressa através de portaria interna, a atuação de outro procurador fica permitida por meio de ato formal expedido pelo Procurador Geral, em casos de comprovada necessidade ou impedimento por parte do designado para tal fim.

Art. 3º Fica designado o Procurador JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA para atuar como procurador nos processos de execução fiscal de interesse do Município de Rondonópolis.

Art. 4º Fica vedado o repasse de atividades ligadas à Procuradoria Fiscal a Procurador que não tenha sido designado pela PGM para tal fim.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rondonópolis, 06 de março de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT



PORTARIA Nº 1.425 - DE 13 DE MARÇO DE 2014.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005...

Considerando o benefício da paridade, que concede aos aposentados e pensionistas o direito à revisão dos proventos na mesma proporção e data das alterações previstas para os servidores ativos, bem assim a extensão dos benefícios e vantagens a estes conferidos, que foram concedidos antes de 20.02.2004 e com base nas regras de transição previstas no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20/98, artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005;

Considerando que a Lei Municipal nº 8.006/2014 concedeu reposição salarial aos servidores efetivos em atividade no importe de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) a partir do mês de janeiro de 2014;

Considerando que a referida reposição salarial possui caráter evidentemente geral e impessoal, pois concedida indistintamente a todos os servidores em atividade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estender o reajuste salarial concedido aos servidores ativos pela Lei Municipal nº 8.006/2014 aos benefícios previdenciários abrangidos pela paridade, os quais foram concedidos e geridos por este Instituto com data anterior a 20.02.2004 e com base na regra de transição prevista no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20/98; artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, para que os proventos sejam majorados em 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2014;

§ 1º - O reajuste dos proventos mencionado no caput terá como referência a composição dos proventos do mês de Dezembro de 2013.

§ 2º - A implementação do reajuste disposto no caput será na folha de pagamento de março de 2014.

§ 3º - A quantia correspondente ao reajuste devido ao servidor inativo referente ao mês de janeiro de 2014 será adimplida no mês de março de 2014, juntamente com a folha de pagamento, nos moldes da Lei Municipal nº 8.006/2014.

Av. Presidente Kennedy, 1573. Centro, CEP 78.740-300 – Rondonópolis - Mato Grosso.
(66) 3423-3964 – Fax: (66) 3421-3719 – www.impro.com.br – impro@impro.com.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Vice Prefeito	JOSÉ ROGERIO SALLES
Secretária de Governo	Eduardo Wegerdt Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Carlos Eduardo Vanzeli
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adonizino de Souza
Secretária de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte, Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Infraestrutura	Melquides da Silva Neto
Secretário Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Edson Robson Alves Ferreira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretário de Saúde	Marildes Ferreira do Rego
Secretária de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo IMPRO	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Abrigo
Diretor SANEAR	Theris de Oliveira
Diretora CODER	Aliton das Neves

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 às 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

§ 4º - A quantia correspondente ao reajuste devido ao servidor inativo atinente ao mês de fevereiro de 2014 será paga no mês de abril de 2014, juntamente com a folha de pagamento, conforme preceitua a Lei Municipal n.º 8.006/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 13 de março de 2014.

JOSEMAR PINHO E SILVA
Diretor Executivo do IMPRO

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

Daniilo Ikeda Crestano
Secretário Jurídico do IMPRO
OAB/MT 14495

Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, CEP 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso.
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - juridico@impro.com.br

Poder Legislativo Decreto



Estado de Mato Grosso
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Decreto Legislativo n.º 1.424 - de 05 de março de 2014.

Concede TÍTULO DE CIDADÃO RONDONOPOLITANO ao Sr. RUI CARLOS OTTONI PRADO, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO RONDONOPOLITANO ao Sr. RUI CARLOS OTTONI PRADO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 05 de março de 2014; 99º da Fundação e 60º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ver. Thiago Silva
1º Secretário

Ver. Ibrahim Zaher
Presidente

FDL N.º 05/2013/Ver. Milton Mutum
Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON

Avenida Cafelândia n.º 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT



Estado de Mato Grosso
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Decreto Legislativo n.º 1.425 - de 06 de março de 2014.

Dispõe sobre conceder a MEDALHA DO MÉRITO "ROSA BORORO" às seguintes mulheres, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO "ROSA BORORO", às seguintes mulheres:

- 1) DARLA CRISTINA PIATO (Ver. Lourivaldo M. de Oliveira/Fulô);
- 2) DORALICE SILVA RODRIGUES (Ver. Jailton do Pesque e Pague);
- 3) ELIAMAR BRAGA RIBEIRO MARTINS (Ver. Olimpio Alvis);
- 4) GILDA APARECIDA ALVES TABORY (Ver. Reginaldo Santos);
- 5) IZABEL PEREIRA DE ALMEIDA (Ver. Cláudio da Farmácia);
- 6) JERÔNIMA TOMAZIA DE VASCONCELOS (Ver. DICO);
- 7) JOILMA TAVARES DE SOUZA HOLANDA (Ver. Marcelo Marques);
- 8) MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA (Ver. Cido Silva);
- 9) MARIA CELMA DE OLIVEIRA (Ver. Mauro Campos);
- 10) MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA (Ver. Roni Magnani);
- 11) MARIA JANICE LOGRADO DE SOUZA (Ver. Adonias Fernandes);
- 12) MARINA DA SILVA LARA (Ver. Fábio Cardozo);
- 13) RAQUEL FIGUEIRA DE SOUZA (Ver. Thiago Silva);
- 14) SANDRA RAQUEL MENDES (Ver. Dr. Manoel da Silva Neto);
- 15) SINEZIA ROSA DA SILVA (Ver. Thiago Muniz);
- 16) TERESA ROSA DA SILVA (Ver. Rodrigo da Zaeli) e
- 17) VANESSA FREITAS SANTOS (Ver. Dr. Helio Pichioni).

Avenida Cafelândia n.º 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT



Estado de Mato Grosso
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Cont. Decreto Legislativo n.º 1.425 - de 06 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 06 de março de 2014; 99º da Fundação e 60º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ver. Thiago Silva
1º Secretário

Ver. Ibrahim Zaher
Presidente

Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON

Avenida Cafelândia n.º 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Decreto Legislativo nº. 1.426 - de 12 de março de 2014.

Dispõe sobre aprovação do nome do Senhor **EDUARDO WEIGERT DUARTE**, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de março de 2014, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda a Lei Orgânica nº 42/2011, deste município, assim **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o nome do Senhor **EDUARDO WEIGERT DUARTE**, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 12 de março de 2014; 99ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política (Lei 3621).

Ver. **Thiago Silva**
1º Secretário

Ver. **Abraham Zaher**
Presidente

Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON

Avenida Cafelândia nº. 434 – Cep 78.710-050 - bairro La Salle – Fone: (066) 426-8784 – Rondonópolis-MT

Resolução



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 521/2014

Dispõe sobre conceder **Licença sem remuneração**, ao Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, pelo período de 121 (cento e vinte e um) dias, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal de Rondonópolis APROVOU e eu, **IBRAHIM ZAHER**, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Com fulcro no Inciso III do Art. 36 e inciso II do Art. 46 da Lei Orgânica deste Município e Art. 20 do Regimento Interno, fica concedida ao **Vereador OLÍMPIO ALVIS**, **Licença sem remuneração, pelo período de 121 (cento e vinte e um) dias**, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, podendo entretanto, retornar às suas atividades constitucionais a qualquer momento que assim lhe convier ou prorrogá-la, mediante requerimento do interessado à autoridade competente desta Casa.

Art. 2º - De acordo com o Art. 25 do Regimento Interno e Art. 47 da Lei Orgânica deste Município, fica convocado o 1º Suplente da coligação "Rondonópolis no Rumo Certo" PR - PSL - PTB, para tomar posse a vaga decorrente da licença concedida, no dia 12 de março do ano em curso, no início da Sessão Ordinária, nesta Dought Casa Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 06 de março de 2014; 99ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política (Lei 3621).

IBRAHIM ZAHER
Presidente

THIAGO SILVA
1º Secretário

PR nº 01/2014 – Mesa Diretora
Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON

Avenida Cafelândia nº. 434 – Cep 78.710-050 - bairro La Salle – Fone: (066) 426-8784 – Rondonópolis-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT

PROPOSITURA: Requerimento

DATA 19/02/14 HORA 15:15 PROPOSIÇÃO Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
000353/2014
PROTOCOLADO

SERV. RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*

Autor: Vereador **Olimpio Alvis - PR**



Ao Exmo. Sr
ibrahim Zaher

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis.

Senhor Presidente,

Eu, Olimpio de Souza Alves, vereador nesta casa de leis, através do presente documento venho solicitar ao presidente, com fulcro nos artigos 20 e 25 do regimento interno da Câmara Municipal, e no inciso III do Artigo 36 e o Artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, venho solicitar licença pelo período de 121 (cento e vinte e um dias) das funções de vereador, a partir de 11 de Março de 2014.

Sala das sessões, 19 de Fevereiro de 2013.

Olimpio Alvis - PR
Vereador Presidente da
Comissão de Educação, Esporte e Cultura



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 522/2014

Dispõe sobre criar Comissão Especial para cumprir o previsto o §3º do art. 40 da Lei Federal 10.257 (Estatuto da Cidade) com fulcro no art. 53, inciso I, art. 61 e 168 e demais do Regimento Interno dessa Casa e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU **IBRAHIM ZAHER**, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada uma COMISSÃO ESPECIAL para cumprir o previsto o §3º do art. 40 da Lei Federal 10.257 (Estatuto da Cidade) com fulcro no art. 53, inciso I, art. 61 e 168 e demais do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Art. 2º. Da finalidade:

a) Cumprir o contido no artigo 40, da Lei Federal 10.257, a saber:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico de política de desenvolvimento e expansão urbana.

§1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§2º. O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implantação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

Avenida Cafelândia nº. 434 – Cep 78.710-050 - bairro La Salle – Fone: (066) 426-8784 – Rondonópolis-MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.
§5º (Vetado) [...].

Art. 3º. Do número de membros:

a) Fica estabelecido o número de 07 (sete) vereadores para a composição da referida comissão.

Art. 4º. Do prazo de funcionamento:

a) A presente comissão deverá finalizar o projeto básico a ser debatido e apreciado nesta casa em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 06 de março de 2014; 99ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política (Lei 3621).

IBRAHIM ZAHER
Presidente

THIAGO SILVA
1º Secretário

PR nº 02/2014 - Mesa Diretora
Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON

Avenida Cafelandia nº. 434 - Cep 78.710-050 - bairro La Salle - Fone: (066) 426-8784 - Rondonópolis-MT

Licitação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 001/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **IBRAHIM ZAHER**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 25, inciso I caput. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **Inexigibilidade de Licitação** de nº **001/2014** pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no PARECER JURIDICO emitido pelo Dr. Juliano da Silva Barboza OAB/MT 14.573 Procurador Legislativo desta Casa para fins de contratação da empresa:

EMPRESA: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA - EPP, CNPJ 03.178.639/0001-50, inscrita no CNPJ nº 03.178.639/0001-50, estabelecida à Avenida Bandeirantes, nº 2481, Centro B, nesta cidade de Rondonópolis - MT.

OBJETO: Aquisição de 29 assinaturas de Jornal Impresso Diário publicado em Rondonópolis "A TRIBUNA".

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 11.310,00 (Onze mil trezentos e dez reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município - DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, 17 de março de 2014.

De Acordo:

IBRAHIM ZAHER
Presidente da Câmara Municipal

Juliano da Silva Barboza
Procurador Legislativo OAB/MT 14.573

Em Branco